

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de transporte remunerado privado individual de passageiros,"sob demanda", no município de Boa Vista, por meio de plataforma de tecnologia para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima**, e serão regidos pela Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0008483-98.2019.8.23.8000.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 03/01/2020

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras.

ENDEREÇO: Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste no **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de transporte remunerado privado individual de passageiros,"sob demanda", no município de Boa Vista, por meio de plataforma de tecnologia para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Credenciamento, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

2.2. As empresas interessadas deverão entregar toda documentação na Subsecretaria de Compras do TJRR, no endereço indicado no preâmbulo, das 8:00 às 14:00 horas, ou, ainda, solicitar via e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que obedecida a orientação contida nos subitens 2.3. e 2.4.

2.3. Todos os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

2.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por membro da Comissão Especial de Credenciamento. Não serão atestadas por servidor da Comissão Especial de Credenciamento as cópias apresentadas sem o acompanhamento do respectivo documento original.

2.4. Na hipótese de credenciamento solicitado por meio eletrônico, o interessado deverá encaminhar os documentos físicos à Subsecretaria de Compras do TJRR, em até 05(cinco) dias úteis.

2.5. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

2.6. A apresentação da inscrição ao credenciamento vincula a empresa inscrita, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

3. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão impedidos de se credenciar, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b. tenham em seu quadro de pessoal servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- c. possuam restrições quanto à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- d. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária;
- e. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- f. que não preencham as condições de credenciamento estipuladas neste Edital.

3.2. Não será aceita, ainda, a solicitação e será considerado inapto o interessado que apresentar o requerimento:

- a. de forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
- b. com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
- c. em desacordo com as especificações do objeto (item 4 do Projeto Básico de n.º 74/2019- Anexo I) e demais requisitos previstos neste edital.

3.3. O interessado considerado inapto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Este Edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento ou de impugnação, a qualquer tempo a partir da sua publicação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br.

4.2. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos que confirmem os necessários poderes ao subscritor para se manifestar em nome da pessoa jurídica.

4.3. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do TJRR, auxiliada pelos setores técnicos competentes, prestar os esclarecimentos solicitados ou decidir as impugnações.

4.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá recurso para a Secretaria-Geral do TJRR, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.5. Todos os atos decisórios e os esclarecimentos serão enviados para o endereço eletrônico informado pelo interessado, podendo, também, os referidos atos decisórios e esclarecimentos serem comunicados pela rede social whatsapp, cujo número de celular será informado pelas empresas por ocasião do pedido de credenciamento.

4.6. Os prazos para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Especial de Credenciamento serão contados a partir do dia do encaminhamento eletrônico da decisão para o e-mail informado pelo interessado, independentemente da confirmação de seu recebimento.

4.7. Todos os pedidos de esclarecimento e de impugnação tramitarão pelo Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, devendo as notificações via e-mail ocorrer pelo mencionado sistema.

4.8. Para fins de intimação, os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR, no site deste Tribunal, www.tjrr.jus.br, no link cpl.tjrr.jus.br, bem como a abrir o e-mail e o whatsapp informado para fins de notificação/intimação.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a empresa deverá entregar os documentos abaixo indicados:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- c. Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, se for o caso;
- d. CNPJ (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- e. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com nada consta em todos os resultados da consulta;
- f. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do sócio majoritário, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- g. cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portalttransparencia.gov.br) do sócio majoritário;
- h. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- i. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- j. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- k. certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial;
- l. certidão negativa de débitos trabalhistas (a empresa poderá utilizar o SICAF);
- m. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- n. declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- o. declaração antinepotismo, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- p. declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e que não tenha sido declarado inidôneo em qualquer das esferas;
- q. Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre;
- r. Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços;

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PLATAFORMA, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos e da plataforma relacionados neste Edital de Credenciamento, para proceder ao julgamento da qualificação jurídica do interessado.

6.1.1. A plataforma tecnológica será avaliada por membro(s) da Comissão Especial indicado(s) pelo setor demandante/técnico, a fim de verificar o atendimento ou não as especificações do item 4 do Projeto Básico de n.º 74/2019- Anexo I.

6.2. Serão credenciadas as empresas que se encontrarem em situação regular de acordo com a documentação citada no item 5, e atendam as especificações do objeto, bem como não incidam em nenhum dos impedimentos relacionados no item 3.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Analisadas as solicitações de credenciamento com os critérios estabelecidos neste Edital, e, caso aprovada, a empresa estará habilitada para atuar na comarca de Boa Vista atendendo as necessidades do TJRR.

7.2. A Secretária-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Comissão Especial de Credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

8.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

8.3. O rol das credenciadas ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Comissão Especial de Credenciamento e homologadas pela Secretária-Geral do TJRR.

8.4. A empresa permanecerá credenciada por prazo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pela Secretária-Geral do TJRR, desde que cumpra as condições deste Edital e de suas alterações posteriores.

8.5. A lista das credenciadas será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e no site www.tjrr.jus.br.

8.5.1. Nas hipóteses de alteração da lista por exclusão, solicitação de descrédito, ou inclusão de novos credenciados, haverá nova publicação do rol atualizado das empresas credenciadas.

9. DO DESCRÉDITO

9.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A Credenciada que desejar solicitar o descrédito deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pela empresa, ela será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 anos, e
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item 10.1., reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos arts. 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. A aplicação das penalidades previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão registradas no SICAF e no site do Tribunal de Justiça.

11. DO RECURSO

11.1. O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. O recurso será dirigido à Secretária-Geral do TJRR por intermédio da comissão designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

11.2.1. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregue na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo.

11.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJE, cujo teor do documento será encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.2. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

12.3. São partes integrantes deste Edital:

- a. ANEXO I – PROJETO BÁSICO N.º 74/2019;
- b. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- c. ANEXO III – DECLARAÇÕES; e
- d. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

12.4. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

12.5. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação da **CRENCIADA**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

12.6. A Secretária-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2020.

Francieia de Sousa e Silva

Subsecretária de Compras

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE N.º 74/2019 (0697395)

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, "SOB DEMANDA", NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

1.2. Excepcionalmente, admitiu-se a possibilidade de contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

1.3. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0008483-98.2019.8.23.8000, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de transporte remunerado privado individual de passageiros, "sob demanda", no município de Boa Vista, por meio de plataforma de tecnologia para atender as necessidades do poder judiciário do estado de Roraima.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Credenciamento tem como objetivo atender a necessidade de propiciar o transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, visando garantir meios para que os mesmos possam promover a prestação de suas funções institucionais, no âmbito do Município de Boa Vista.

3.2. A implementação da presente solução, propiciará a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operação do serviço demandado pelo TJRR, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos.

3.3. Atualmente diversas conformações de serviço disponibilizam o transporte em questão, tais como: veículos locados com e sem motoristas e com e sem fornecimento de combustível e veículos próprios com todos os contratos atrelados ao seu uso (fornecimento de combustível, contratos de seguros, fornecimento de peças e manutenção, higienização e limpeza, etc.), o que culmina em um substancial esforço na gestão de todos esses contratos.

3.4. Saliente-se também que a situação atual apresenta dificuldade de controle em função da baixa utilização das tecnologias já comumente disponíveis no mercado, prejudicando sobremaneira o desenvolvimento do planejamento e a gestão do processo.

3.5. Benefícios esperados

- a. melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente rodado e tempo percorrido, sem cobrança de franquias ou mensalidades;
- b. maior controle na utilização dos serviços;
- c. padronização do serviço, com operação, gestão e pagamento centralizados, permitindo-os atuar prioritariamente em suas atividades finalísticas;
- d. solicitação das corridas e gestão do serviço em tempo real, com maior transparência, controle da utilização e do gasto, com o uso intensivo de tecnologia da informação;
- e. categoria de veículos para cada necessidade; e
- f. redução dos custos em função dos novos modelos de mobilidade urbana, dividindo-se o custo do conjunto do serviço entre um número maior de usuários e utilizando-se de novos prestadores de serviços.

3.6. Além dos benefícios já mencionados, cumpre destacar que tendo em vista o modelo de contratação por meio de credenciamento, variadas empresas poderão ser credenciadas, o que permitirá o usuário optar pela opção mais vantajosa no momento da solicitação, considerando os valores diferenciados entre as empresas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente objeto deverá ser executados observando as especificações estabelecidas neste Instrumento.

4.2. A solução deverá fornecer as seguintes funcionalidades:

- a. cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados aos respectivos centros de custos.
- b. acesso para gerenciamento, pelo TJRR, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema;
- c. estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um;
- d. registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos;
- e. possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS - e através de sistema customizável web por meio de ultrabook, notebook ou tablet.
- f. monitoramento, através do aplicativo, a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação e caracterização (especificação) do veículo;
- g. informação, no aplicativo no qual foi solicitada a chamada, do nome e telefone do motorista, identificação e especificação do veículo;
- h. Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Infraero, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço;

4.3. O processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.

4.4. O sistema web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a. identificação do veículo;
- b. identificação da placa do carro;
- c. identificação do condutor;
- d. origem;
- e. destino;
- f. quilometragem total percorrida;
- g. percurso realizado;
- h. data da corrida;
- i. horário da solicitação/chamada;
- j. identificação do usuário que solicitou a chamada.
- k. centro de custo da unidade contratante;
- l. motivo da corrida;
- m. valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver); e
- n. tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.

4.5. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a. corridas e gastos por usuário/passageiro;
- b. corridas e gastos por centro de custos;
- c. corridas e gastos por período de tempo;
- d. os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida;

4.6. O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir

- a. pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas;
- b. gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato; e
- c. pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: acesso completo a todos os centros de custos e relatórios de utilização do serviço de todos os usuários autorizados da Infraero cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

4.7. Os veículos cadastrados ao sistema de agenciamento da CREDENCIADA obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que couber.

4.8. A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a. disponibilidade ininterrupta durante o expediente. Em outros horários, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando autorizado pela autoridade da área requisitante;
- b. possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- c. disponibilização do credenciado no endereço de origem da corrida sendo, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;

- d. possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento;
- e. a viagem iniciará no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica;
- f. não será admitida a cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;
- g. previamente à confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deve avaliar o serviço e o motorista que executou a corrida;
- h. após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o USUÁRIO com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações:
 - i. data e hora da solicitação;
 - ii. endereços de origem e destino;
 - iii. data e horário da chegada do credenciado no endereço de origem;
 - iv. data e hora do início e finalização da corrida;
 - v. valor da corrida;
 - vi. placa do credenciado e nome do credenciado; e
 - vii. notas de avaliação do serviço e do motorista.

4.9. A CREDENCIADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária a fim do cumprimento das seguintes garantias:

- a. atender o usuário com presteza, cortesia e polidez
- b. manter assio pessoal e trajar-se adequadamente para a função;
- c. manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d. zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- e. reduzir a velocidade em dias chuvosos;
- f. manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; e
- g. obedecer à Lei nº 9.503/1977 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como possuir as certidões negativas de antecedentes criminais.

4.10. Condições e valores para prestação dos serviços

4.10.1. Os prestadores dos serviços objeto deste Credenciamento são responsáveis pelo aplicativo que conecta motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da Credenciada para prestarem serviços de transporte para usuários do aplicativo.

4.10.2. Os preços a serem pagos pela TJRR serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. Os serviços deverão estar disponíveis no prazo máximo de 10 (dias) úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura ou publicação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Durante a execução do objeto, a Credenciada deverá:

- a. executar os serviços conforme especificações deste TR e Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços, com a alocação dos credenciados e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. alocar credenciados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, caso exista;
- d. instruir seus credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- e. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- f. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. atender as solicitações de informações do TJRR no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- i. orientar aos seus credenciados/motoristas a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste instrumento e do Termo de Contratação da Plataforma;
- j. Prestar esclarecimentos ao TJRR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CREDENCIADA, independentemente de solicitação;
- k. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa;
 - l. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus credenciados envolvendo a Infraero, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes;
- m. responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à Infraero, aos seus empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos credenciados na execução dos serviços;
- n. comunicar a TJRR a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência; e
- o. possibilitar ao TJRR acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações.

6.2. São expressamente vedadas à Credenciada:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. a subcontratação para execução do objeto; e

- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.3. Durante a execução do objeto, o Credenciador deverá:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- solicitar do credenciado, sempre que entender pertinente, prova das condições de regularidade exigidas por ocasião do credenciamento;
- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **Credenciada** ou por seu Preposto;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da **Credenciada**;
- comunicar oficialmente à **Credenciada**, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que seja providenciada a correção dos serviços contratados; e
- exercer a fiscalização dos serviços contratados por empregados especialmente designados.

6.4. Comunicação entre o Credenciador e Credenciada :

6.4.1. Após a homologação, e empresa credenciada deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

6.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo site www.tjrr.jus.br.

6.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstos no Edital bem como no instrumento contratual.

6.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 6.4.3.

6.4.3. Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

6.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerará-se devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

6.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

6.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

7.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.3. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos serviços prestados.

7.4. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil da data de entrega das faturas, pelo fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

7.5. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, o Fiscal deverá, a cada Ordem de Serviço, relatar todas as ocorrências registradas no período, conforme os indicadores a seguir:

TEM	AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	GLOSA
1	Tempo de atendimento da solicitação	disponibilização no endereço determinado em até 15 (quinze) minutos após a solicitação	Tempo de disponibilização no endereço determinado superior a 15 (quinze) minutos do horário da solicitação	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do serviço de transporte e disponibilização de relatório com as ocorrências	1% (um por cento) por minuto de atraso ou fração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da corrida
2	Disponibilidade da aplicação web	Disponibilidade ininterrupta da aplicação web	Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas ETP	Registro existente na base de dados da solução tecnológica de disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração
3	Disponibilidade do aplicativo mobile	Disponibilidade ininterrupta do aplicativo mobile	Indisponibilidade do aplicativo mobile, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no ETP	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração
4	Disponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Disponibilidade ininterrupta da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Indisponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização	Registro existente na central telefônica da CENTRAL DE ATENDIMENTO e na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração
5	Atendimento da solicitação	Atendimento de todas as solicitações	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do serviço de transporte não ocorrer em até 30 (trinta) minutos do horário de	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização serviço de transporte e	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de

		ocorrências	ocorrer em até 20 (vinte) minutos do notário ou solicitação	disponibilização de relatório com as ocorrências	indisponibilidade ou fração
6	motorista de aplicativo	Respeitar o passageiro e o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo	Desrespeito e falta de cortesia com o passageiro ou o público em geral, de acordo com nota de avaliação estabelecida pelo passageiro menor que 4 (quatro)	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências	10% (dez por cento) do valor da corrida
7	Veículo	Em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene	Veículo não atende as perfeitas condições de segurança, conforto e higiene, quando a nota de avaliação estabelecida pelo passageiro for menor que 4 (quatro)	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor da corrida

7.6. A validade do registro da ocorrência ficará condicionada à notificação do Preposto da CONTRATADA.

7.7. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA e entregará o relatório com as ocorrências registradas.

7.8. Após o quinto dia útil de cada mês, o Fiscal atestará o pagamento pela CONTRATADA do valor acordado, bem como apresentará relatório de ocorrências do mês de referência, conforme solicitado nas ordens de serviços.

7.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para apresentar contestação sobre as ocorrências, apresentando as devidas justificativas.

7.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório, presumir-se-á que tenha aceitado a ocorrência registrada.

7.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

7.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

7.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS, Analista Judiciário**, em 19/12/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0697395** e o código CRC **903A9042**.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____, (empresa), CNPJ sob o número _____, e-mail _____, Celular (whatsApp) nº (_____) _____, Endereço: Rua/Avenida _____, Bairro/Centro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ sistema/plataforma _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, Celular (whatsApp) nº (_____) _____, com domicílio na Rua/Avenida _____, Bairro/Centro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Com fulcro no EDITAL DE CREDENCIAMENTO TJ/RR Nº 00/2019, vem **REQUERER CREDENCIAMENTO para prestação de serviços na área de transporte remunerado privado individual de passageiros, "sob demanda", no município de Boa Vista, por meio de plataforma de tecnologia para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima**, motivo pelo qual faz constar os documentos abaixo relacionados:

- 1() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- 2() Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, se for o caso;
- 3() CNPJ;
- 4() Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com nada consta em todos os resultados da consulta;
- 5() certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do sócio majoritário, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- 6() cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br), do sócio majoritário;
- 7() prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
- 8() prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- 9() prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 10() certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial;
- 11() certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 12() Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre na Comarca de Boa Vista/RR;
- 13() Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços;

Neste Termos,

Pede Deferimento.

Local e data: _____

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Eu, _____ (empresa), CNPJ n.º _____, por ocasião da apresentação do PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, declaro:

- a) conhecer e anuir com todas as disposições previstas neste Edital de Credenciamento;
- b) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de empresa no Edital de Credenciamento nº 00/2019, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- d) para os devidos fins de direito, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Local e data: _____

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO n.º 34/2019 (0687920)

Contrato de prestação de serviços na área de transporte remunerado privado individual de passageiros, "sob demanda", no município de Boa Vista, por meio de plataforma de tecnologia para atender as necessidades do poder judiciário do estado de Roraima, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Empresa _____.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **Tainah Westin de Camargo Mota**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade de nº 213.796, SSP/RR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 775.180.042-91.

CONTRATADO: xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, _____/_____, Telefones: (____) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prestação de serviços na área de transporte remunerado privado individual de passageiros, "sob demanda", no município de Boa Vista, por meio de plataforma de tecnologia para atender as necessidades do poder judiciário do estado de Roraima, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital de Credenciamento nº 000/0000, constantes dos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0008483-98.2019.8.23.8000, com fundamento na [Lei nº 8.666/93](#) e [Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Projeto Básico nº 74/2019 (0681183) e de Requerimento de Credenciamento (_____), de 00/00/2019, mediante execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Segunda — Das Obrigações do Contratante

Constituem deveres do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e o requerimento de credenciamento;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seu Preposto;
- c. Nomear um ou mais servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada em relação ao acordado;
- d. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e do Requerimento de Credenciamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto ou serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada;

- g. Comunicar oficialmente à **Contratada**, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido, em se tratando da aquisição, e, quando se tratar dos serviços contratados, para que seja providenciada a correção;
- h. Orientar a **Contratada**, através do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- i. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela **Contratada**;
- j. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, bem como pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;
- k. Disponibilizar à **Contratada** os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por um representante da Administração designado pela Secretaria Demandante, que deverá anotar todas as ocorrências em registro próprio, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Contratada

Além de outros previstos no Projeto Básico nº 74/2019, no Requerimento de Credenciamento, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da **Contratada**:

- a. Manter preposto, aceito pelo **Contratante** durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato;
- b. A **Contratada** deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;
- c. Receber as comunicações expedidas pela Contratante nos termos do item 7.4 do Projeto Básico;
- d. Acompanhar o recebimento das correspondências no e-mail informado no Requerimento de Credenciamento, ficando responsável pela inobservância dos prazos previstos;
- e. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Credenciamento, devendo comunicar ao **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- f. Responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo **Contratante** não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;
- g. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;
- h. Prestar o serviço com o maior padrão de qualidade possível, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo direito do **Contratante** exigir que o objeto avaliado por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Projeto Básico, no Requerimento de Credenciamento e neste instrumento sejam substituídos;
- i. Substituir, sem ônus para o **Contratante**, o objeto que não atenda as especificações contidas no Projeto Básico, no Requerimento de Credenciamento e neste instrumento;
- j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- l. Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Décima - Do Pagamento**, constante neste instrumento;
- m. Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;
- n. Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o. Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação e
- p. Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste **Contrato** não terá qualquer vínculo empregatício com o **Contratante**, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à Contratada:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **Contratante**;
- b. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do **Contratante**, sob pena de rescisão contratual;
- c. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.
- d. A subcontratação para execução do objeto deste Contrato; e
- e. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Contratante**, durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Quarta — Da Vigência

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo

enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a. Prestação regular dos serviços;
- b. Não aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- c. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d. Manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração;
- e. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação;
- f. Manutenção do Credenciamento e das condições definidas no edital de credenciamento.

Cláusula Quinta — Do Custeio

O objeto deste contrato será custeado através do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 – _____, pela Rubrica item nº 0.0.00.00. – _____.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta — Dos Prazos de Entrega e de Execução

Os serviços deverão estar disponíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo primeiro. O tempo máximo para disponibilização de táxi ou similar deverá ser de no máximo de 15 (quinze) minutos, contados do horário da solicitação.

Parágrafo segundo. Em caso de viagens compartilhadas, o tempo de espera para embarque do segundo usuário e subsequentes deverá ser de no máximo de 1 (um) minuto após a chegada do táxi ou similar.

Cláusula Sétima — Do local e horário de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no âmbito do município de Boa Vista, nos horários demandados pelo Contratante.

Cláusula Oitava — Do Recebimento

O objeto deste Contrato será recebido:

- a. provisoriamente, pelo Fiscal, mediante termo circunstanciado não configurando aceite, em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega da fatura;
- b. definitivamente, pelo Fiscal, mediante termo próprio, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A fiscalização recusará o recebimento definitivo dos serviços, enquanto houver pendências.

Parágrafo segundo. Os serviços somente serão considerados concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo terceiro. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços.

Parágrafo quarto. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado pela Contratada, será aplicado o Instrumento de Medição de Resultados, descrito no Subitem 8.5 do Projeto Básico nº 74/2019.

Cláusula Nona — Do Valor

O valor total estimado contrato é de **RS 00.000,00** (_____).

Parágrafo único. Os preços a serem pagos pela TJRR serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

Cláusula Décima — Do Pagamento

Após o recebimento definitivo, as faturas serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o Procedimento deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretária-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A empresa contratada poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus

empregados nas datas regulares.

Cláusula Décima Primeira — Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por prazo não superior a 02 anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. Para fins do disposto na alínea “d” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo. A penalidade de advertência será aplicada por faltas leves no cumprimento de exigências, obrigações, ou pequenas falhas, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao **Contratante**.

Parágrafo terceiro. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a. multa moratória será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea a, limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor contratado, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nos incisos anteriores.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quinto. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **Contratante**.

Cláusula Décima Segunda — Das Alterações

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Décima Terceira — Das Alterações

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Décima Quarta — Da Rescisão

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a **Contratada**:

- a. Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao **Contratante** e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93;
- b. Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas;
- c. Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o **Contratante** poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Quinta — Das Disposições Finais

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome do licitante), declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:



Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário**, em 13/12/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0687920** e o código CRC **7EF74216**.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, **Subsecretário**, em 02/01/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0701506** e o código CRC **1E517782**.